



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

Proc. 013/20
Fl. 004
CARACARAI
TRANSCRIÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sector Requisitante: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Responsável pela Demanda: ADELSON SORIANO DA SILVA

Matrícula: 4045

Email: semfap@caracarai.rr.gov.br

1. Objeto da Contratação:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA COM OS MÓDULOS DE ARRECADAÇÃO E AUTO-ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO VIA INTERNET; PROTOCOLO WEB; NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS; SISTEMA DE EMISSÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS PADRÃO ABRASF PARA O MUNICÍPIO DE CARACARAI, compreendendo serviços e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

2. Justificativa de Necessidade:

A presente demanda visa à **contratação de pessoa jurídica especializada para a locação, implantação e manutenção de sistema informatizado de tributação municipal**, integrado de gestão tributária, contemplando os módulos de arrecadação, autoatendimento tributário via internet, protocolo web, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, bem como o sistema de emissão, armazenamento e gerenciamento de NFS-e no padrão ABRASF, destinado a atender às necessidades do Município de Caracarái, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

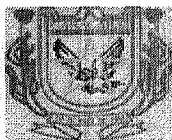
A contratação mostra-se necessária em razão da **demandada contínua por modernização dos processos de gestão tributária municipal**, visando garantir maior eficiência, controle e segurança na administração dos tributos, bem como assegurar o correto cumprimento das obrigações fiscais pelos contribuintes, em conformidade com a legislação vigente. A utilização de sistema informatizado integrado permitirá à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento **otimizar os procedimentos de lançamento, arrecadação e fiscalização tributária**, reduzir falhas operacionais e retrabalho, além de proporcionar **maior transparência e acessibilidade aos contribuintes**, por meio de serviços eletrônicos, como a emissão de notas fiscais e o acompanhamento de débitos e processos administrativos via internet.

Destaca-se que o Município de Caracarái **não dispõe de solução tecnológica própria nem de equipe técnica especializada** para desenvolver, implantar e manter sistema dessa natureza, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica e experiência na área de gestão tributária municipal. Dessa forma, a presente contratação é **indispensável para a continuidade e melhoria dos serviços públicos prestados**, contribuindo para o fortalecimento da arrecadação municipal, o aprimoramento do planejamento fiscal e o atendimento aos princípios da **eficiência, legalidade, economicidade e transparência**, que regem a Administração Pública.

3. Quantidade de serviços a ser contratada:

PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, S/N, CENTRO
CARACARAI – RR – CEP: 69.360-000
Email: semfap@caracarai.rr.gov.br

[Handwritten signatures]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

Proc. 013/20
FI. 005
w
CARACARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QUAN T
01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA COM OS MÓDULOS DE ARRECADAÇÃO E AUTO-ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO VIA INTERNET; PROTOCOLO WEB; NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS; SISTEMA DE EMISSÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS PADRÃO ABRASF.	Und.	12

3.1 As quantidades e os valores unitários presentes na tabela de itens foram considerados segundo expectativa de consumo anual baseada no processo antecedente, que apresenta o mesmo objeto demandado por este instrumento de formalização de demanda. Esta análise cuidadosa visa garantir que os recursos solicitados estejam alinhados com as necessidades esperadas e proporcionem uma adequada cobertura para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA COM OS MÓDULOS DE ARRECADAÇÃO E AUTO-ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO VIA INTERNET; PROTOCOLO WEB; NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS; SISTEMA DE EMISSÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS PADRÃO ABRASF PARA O MUNICÍPIO DE CARACARAI.**

4. Fundamentação Legal.

A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma presencial, com critério de menor preço, conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os artigos:

Art. 28, inciso I, que prevê o pregão como modalidade para contratação de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado da contratação;

Art. 29, que autoriza o uso da forma presencial ou eletrônica do pregão, conforme justificado pela Administração;

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme estabelecido no Art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam esse tipo de procedimento para aquisição de bens ou serviços de forma futura e eventual, com validade máxima de um ano, prorrogável por igual período nos termos do §4º do art. 84.

O uso do Registro de Preços se justifica diante da natureza eventual, variável e imprevisível das demandas da Secretaria Municipal de Fazenda e planejamento de Caracarái/RR, sempre conforme a necessidade real e dentro do planejamento orçamentário vigente.

A escolha do pregão presencial, apesar da priorização do pregão eletrônico prevista no §2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, encontra respaldo na realidade operacional do município, em especial quando justificada a impossibilidade técnica ou a limitação de infraestrutura local para a condução do certame por meio eletrônico, conforme orientação do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle.

Dessa forma, a adoção do Pregão Presencial na forma de Registro de Preços, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, está plenamente amparada no ordenamento jurídico vigente, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e interesse público.

Decreto Municipal nº 008/2024, de 09 de fevereiro de 2024, o qual dispõe sobre a regulamentação do pregão nas formas eletrônica e presencial, para aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito da administração pública direta, autarquia e fundacional do município de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Ar
[Handwritten signatures]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

Proc.	013/2026
Fl.	006
	w

PREFEITURA DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

5. Indicação do membro da Equipe de Planejamento:

Nome	Matrícula	Função
ADELSON SORIANO DA SILVA	4045	Presidente
MARFISA BRUNA BATISTA REIS	4812	Integrante Requisitante
ROBSON GOMES DE SOUZA	2169	Integrante Administrativo

Caracarái/RR, 12 de Janeiro de 2026.

ROBSON GOMES DE SOUZA
Integrante Administrativo
Portaria de nº
001/2025/SEMFAP/GAPRE

MARFIZA BRUNA BATISTA REIS
Integrante Requisitante
Portaria de nº
001/2025/SEMFAP/GAPRE

Aprovo:

ADELSON SORIANO DA SILVA
Secretário Municipal de finanças e planejamento
PORT. Nº. 005/2021